

1. O que é a Lei do Direito à Informação?

A Lei do Direito à Informação é um diploma legal que obriga as instituições públicas ou privadas, que desenvolvem actividades de interesse público, a divulgarem a informação de interesse geral na sua posse ou a disponibilizarem tal informação, quando solicitada pelos cidadãos.

2. Em que consiste o direito à informação?

O Direito à Informação é a faculdade que a lei atribui aos cidadãos, de acederem a informação colectada, processada e arquivada por entidades públicas ou privadas cuja actividade produz impacto na vida da sociedade.

3. Qual é a finalidade desta lei?

Esta lei destina-se a permitir que os cidadãos tenham informação verdadeira e

completa, sobre os principais assuntos da vida do país - na política, na educação, na saúde, na justiça e noutras áreas - para que eles possam dar a sua opinião ou contribuição sobre esses mesmos assuntos.

4. Quem é obrigado pela lei a disponibilizar informação?

Esta lei obriga os órgãos e instituições do Estado, instituições públicas, privadas e de outra natureza e às autarquias locais, que beneficiem de fundos públicos ou tenham em seu poder informação de interesse público.

5. Como se pode exercer o direito à informação?

O direito à informação pode ser exercido através das seguintes modalidades: solicitar, procurar, consultar ou divulgar informação de interesse público.

6. Quem pode solicitar e receber informação?

Qualquer cidadão pode solicitar e receber informação de interesse público, desde que esteja em gozo dos seus direitos civis e políticos, podendo a informação solicitada ser disponibilizada de forma oral, por escrito ou por meios gestuais.

7. A quem se deve pedir informação?

O pedido de informação deve ser dirigido ao dirigente ou servidor com competências no domínio de gestão de documentos, informação e arquivos, devendo o requerente identificar-se devidamente e clarificar que tipo de informação pretende.

8. Como justificar um pedido de informação?

Aquele que pedir informação não necessita de provar que tem interesse pessoal directo

sobre o assunto, nem precisa de justificar o que quer fazer com essa informação.

9. Será que a lei prevê quaisquer limites ou restrições no acesso à informação?

A informação classificada como segredo do Estado, secreta, restrita ou confidencial pode ser restringida, condicionada ou limitada quando solicitada pelo público. Ninguém deve restringir a divulgação, consulta ou emissão deste tipo de dados, sem apresentar justificação por escrito.

10. Existe algum prazo para a disponibilização da informação solicitada?

A informação solicitada deve ser disponibilizada imediatamente; caso contrário,

a informação deve ser disponibilizada no prazo máximo de vinte e um dias, a contar da data da entrada do pedido.

11. Paga-se algum valor pela informação solicitada?

A divulgação da informação é gratuita, excepto se implicar a reprodução, a declaração autenticada e a passagem de certidão, casos em que se exige algum valor.

12. O que fazer se o pedido de informação for indeferido?

Se o pedido de informação for indeferido, aquele que requereu pode recorrer dessa decisão junto da mesma pessoa que indeferiu ou junto do superior hierárquico deste. Se a recusa continuar, então o requerente deve recorrer ao Tribunal Administrativo.



Lei do Direito à Informação

12 Perguntas e Respostas Essenciais

A presente brochura foi preparada para facilitar a compreensão da Lei do Direito à Informação e permitir assim o seu melhor uso pelos cidadãos.

Centro de Estudos e Pesquisa de Comunicação
Av. Olof Palm, nº 940 - 1º Andar. Tel. (+258)
21320389. Cel. (+258) 823020570

www.sekelekani.org.mz
www.civilinfo.org.mz

